EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000073/2026

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001-43, com sede na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP 59.130-000, neste ato representada pela a Prefeita Municipal, Senhora Simone Fernandes de Lima, e por seu Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Senhor HERON RÉGIS DE MEDEIROS PINTP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (regulamentação do pregão eletrônico, aplicável subsidiariamente), com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (pesquisa de preços), com a Instrução Normativa nº 58/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas aplicáveis, especialmente as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta a presente contratação.

A sessão pública será realizada exclusivamente em ambiente eletrônico, por meio do sistema **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias, horários e condições estabelecidos neste Edital.
Datas e horários (horário oficial de Brasília/DF):

CRONOGRAMA	DATA E HORÁRIO
INÍCIO DAS PROPOSTAS	23h59 do dia 21/08/2026 (Horário de Brasília)
LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES	23h59 do dia 01/09/2026 (Horário de Brasília)
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	23h59 do dia 01/09/2026 (Horário de Brasília)
FINAL DAS PROPOSTAS	07h59 do dia 04/09/2026 (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA)	08h do dia 04/09/2026 (Horário de Brasília)
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de duas (02) Academias de Saúde no Município de Japi/RN**, sendo a primeira localizada no bairro **Alto São Sebastião** (área urbana) e a segunda na comunidade **Sítio Pedra Preta** (zona rural), conforme especificações técnicas, quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, que integram este Edital como se nele estivessem transcritos.
2.2. O valor estimado global para a execução das duas academias é de **R$ 214.490,68 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**, já considerada a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 23,38%, com base na planilha orçamentária extraída do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – referência maio/2026, com desoneração, encargos sociais de hora 100,77% e mês 59,55%, e complementada por cotações de mercado para itens específicos, conforme detalhado no Anexo I.
2.3. A execução dar-se-á em **lote único**, englobando ambas as localidades, sob o regime de empreitada por preço unitário, com medições mensais e pagamentos baseados no cronograma físico-financeiro, que prevê o prazo total de **04 (quatro) meses** para conclusão integral dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
2.4. O escopo dos serviços compreende, de forma sintética, as seguintes etapas construtivas (detalhadas no Anexo I):

Serviços preliminares (locação, limpeza, placa de obra);
Movimento de terra e regularização (compactação de subleito, aterro manual);
Pavimentação e drenagem superficial (piso intertravado, meio-fio, rampas de acessibilidade com piso podotátil);
Canteiros, paisagismo e mobiliário urbano (plantio de mudas, bancos, lixeiras);

Fornecimento e instalação de equipamentos de ginástica (Academia da Terceira Idade – ATI);
Instalações elétricas e iluminação (postes, eletrodutos, cabos, quadros, luminárias LED);
Acabamentos, pintura, sinalização e limpeza final;
Administração local da obra.

2.5. O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação de acessibilidade (NBR 9050 e Lei nº 13.146/2015), legislação ambiental (Resolução CONAMA nº 307/2002) e de segurança do trabalho (NR 18 e NR 6), sob responsabilidade técnica de engenheiro civil devidamente registrado no CREA.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência, contendo: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária detalhada (com composição de custos unitários e BDI), cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, plantas, memoriais de cálculo e demais elementos técnicos necessários à execução;

Anexo II – Minuta do Contrato, com cláusulas administrativas, financeiras, técnicas e legais, incluindo obrigações das partes, prazos, garantias, sanções, gestão de riscos e plano de contingência;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas de direito privado, incluindo consórcios de empresas, que atuem no ramo de engenharia civil e que atendam a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, estando previamente credenciadas no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, às sociedades cooperativas (art. 16 da Lei 14.133/2021), ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao Microempreendedor Individual (MEI), observados os limites legais.

4.3. Não poderão participar:

Empresa que tenha em seu quadro servidor público do Município de Japi/RN ou dirigente do órgão contratante, bem como cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, conforme art. 9º da Lei 14.133/2021;
Autor do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, controlador ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto (art. 9º, §2º, da Lei 14.133/2021);
Pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração, em virtude de sanção vigente, incluídas as inscritas no CEIS, CNEP e cadastros estaduais e municipais de empresas inidôneas;
Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou falência, salvo se apresentarem certidão negativa de falência ou recuperação judicial, conforme exigido;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), salvo se autorizado em lei específica;
Consórcios de empresas, quando exigida a comprovação de capacidade técnica individual de cada consorciado, na forma do edital.

4.4. A participação de empresa em consórcio será admitida, desde que atendidas as regras do art. 15 da Lei 14.133/2021, devendo o consórcio apresentar documento de constituição e compromisso de responsabilidade solidária, e atender ao acréscimo de 20% nos índices de qualificação econômico-financeira, quando não formado integralmente por ME/EPP.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusivamente por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, lances e declarações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, conforme inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço global ofertado, bem como os anexos necessários, até a data e horário indicados no preâmbulo.

5.3. No momento do cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei:

Que está ciente e concorda com todas as condições do Edital e seus anexos;

Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos, nos termos da Constituição Federal e leis trabalhistas (art. 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021);
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF);
Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, conforme legislação (art. 63, IV, Lei 14.133/2021);
Que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, adicionalmente, que fazem jus ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.
5.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital, além das cominações penais cabíveis.
5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida até a abertura da sessão pública.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
5.8. A garantia da proposta, no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado global (R$ 2.144,91)**, deverá ser prestada pelo licitante classificado em primeiro lugar no julgamento das propostas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Agente de Contratação, na modalidade de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021. A não apresentação da garantia implicará a desclassificação e convocação do próximo classificado.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datada, assinada digitalmente pelo representante legal da empresa, e conter:

Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante;
Valor global ofertado para a execução da totalidade do objeto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;
Prazo de execução, que não poderá ser superior a 04 (quatro) meses;
Especificações técnicas do objeto, compatíveis com as exigências do Termo de Referência;
Planilha orçamentária detalhada, com indicação de custos unitários, quantitativos, BDI e encargos sociais, ajustada ao valor proposto;
Cronograma físico-financeiro compatível com o valor e prazo ofertados;
Declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguro de obra, lucro e demais despesas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.2. Os preços ofertados deverão respeitar o preço máximo estimado pela Administração (R$ 214.490,68), sob pena de desclassificação, e não poderão ser inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) desse valor, sob pena de inexequibilidade, exceto se comprovada a viabilidade econômica, conforme art. 59, §1º, da Lei 14.133/2021.
6.3. Caso a proposta ofertada seja inferior a 85% do valor estimado, a contratada deverá prestar garantia adicional correspondente à diferença, nos termos do art. 59, §3º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias contratuais.
6.4. Erros de preenchimento na planilha orçamentária poderão ser ajustados, desde que não haja majoração do preço global, e desde que os ajustes sejam devidamente justificados e autorizados pelo Agente de Contratação, observado o princípio da economicidade.
6.5. A proposta vinculará o licitante e a Administração, não sendo admitidas alegações de erro, omissão ou qualquer outro pretexto para alteração dos termos ofertados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá automaticamente no sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo, com a divulgação das propostas iniciais e início da fase de lances.
7.2. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos**, prorrogando-se automaticamente por mais **2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos, sucessivamente, até que não haja novos lances.

7.3. Os lances deverão ser ofertados em valores inferiores ao último lance registrado pelo mesmo licitante, observado o intervalo mínimo de **R$ 100,00 (cem reais)** entre os lances.
7.4. O sistema ordenará as propostas pelo menor valor, divulgando em tempo real o menor lance, sem identificação do licitante.
7.5. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, nos termos do art. 56 da Lei 14.133/2021, e, se necessário, com os demais, segundo a ordem de classificação.
7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de 15 (quinze) segundos, caso identifique inconsistência ou inexequibilidade.
7.7. Persistindo o empate entre propostas, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, sucessivamente: disputa final, avaliação do desempenho contratual prévio, ações de equidade de gênero, programa de integridade, e, por fim, preferência a empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, brasileiras, que invistam em pesquisa e desenvolvimento, e que comprovem práticas de mitigação ambiental.
7.8. Para as ME/EPP, será assegurado o direito de empate previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, com a possibilidade de apresentação de última oferta inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, quando a diferença for de até 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO
8.1. Após a negociação, o Agente de Contratação verificará a regularidade do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto às condições de participação, mediante consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município, ao CEIS e ao CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes), bem como a inexistência de sanções que impeçam a contratação.
8.2. Em seguida, será analisada a exequibilidade e adequação da proposta, considerando:

Compatibilidade do preço global com o valor estimado;
Coerência da planilha orçamentária com o valor ofertado;
Atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência;
Viabilidade do cronograma físico-financeiro.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis ou omissões que impossibilitem a análise;
Apresentar preço global superior ao estimado pela Administração;
For considerada inexequível (inferior a 75% do valor estimado), salvo comprovação de exequibilidade mediante diligência;
Não atender às exigências técnicas ou legais do Edital.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou solicitar complementação de informações, sem prejuízo da desclassificação se as falhas forem insanáveis.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9.1. A habilitação verificará a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante, bem como a idoneidade, conforme arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.
9.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica:

Registro comercial ou contrato social consolidado, com últimas alterações, registrado na Junta Comercial;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
Decreto de autorização, para empresa estrangeira;
Certidão de regularidade do quadro de pessoas com deficiência e reabilitados (Ministério do Trabalho), se for o caso.

9.1.2. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no CNPJ;
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela PGFN/RFB);
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF – Caixa Econômica Federal);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);

Certidão Negativa de Débito Estadual (do domicílio da empresa);
Certidão Negativa de Débito Municipal (do domicílio da empresa).

9.1.3. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, registrados na Junta Comercial, com indicação de índices de liquidez e endividamento, atendendo aos seguintes parâmetros mínimos:

Liquidez Corrente (AC/PC) ≥ 1,00;
Liquidez Seca ((AC – Estoques)/PC) ≥ 1,00;
Liquidez Imediata (Disponível/PC) ≥ 1,00;
Endividamento Total (PC + PNC/AT) ≤ 1,00;
Participação de Capitais de Terceiros (PC + PNC/PL) ≤ 1,00.

Os cálculos deverão ser apresentados em folha separada, assinados por contador registrado no CRC, juntamente com cópia do balanço correspondente.

9.1.4. Documentos de Qualificação Técnica:

Certificado de registro e quitação do CREA (ou CAU) da empresa, válido;
Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, pelo menos um engenheiro civil.

9.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital (PDF, JPG ou PNG), legíveis e com validade vigente. Serão admitidas certidões emitidas via internet, desde que verificáveis por QR Code ou consulta eletrônica.
9.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para ME/EPP poderá ser exigida apenas para fins de contratação, conforme art. 64, §4º, da Lei 14.133/2021.
9.4. O licitante vencedor será convocado para apresentar, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, os documentos de habilitação. A não apresentação ou a apresentação com vício ensejará a inabilitação e convocação do próximo classificado.
9.5. Serão aceitas diligências para complementação de informações, desde que não alterem a substância dos documentos nem a essência da proposta.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso contra o julgamento das propostas, a habilitação/inabilitação, a anulação ou revogação da licitação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.
10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão, sob pena de preclusão, com prazo mínimo de 10 minutos para manifestação.
10.3. As razões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, dentro do prazo legal, e serão dirigidas ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou encaminhar à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.
10.4. Os recursos terão efeito suspensivo, e os autos ficarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar documentação exigida;
Não mantiver a proposta, inclusive deixando de enviar a adequada após negociação;
Não celebrar o contrato no prazo fixado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato inidôneo;
Comportar-se de modo a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

11.2. As sanções aplicáveis, garantida a prévia defesa, são:
Advertência por escrito;

Multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme gravidade da infração (0,5% a 15% para infrações de itens 11.1.1 a 11.1.3; 15% a 30% para as demais);
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021, com efeitos em todo o âmbito da Administração Pública federal, estadual e municipal.

11.3. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial, e seu valor poderá ser descontado de garantias ou de pagamentos devidos à contratada.
11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato implicará perda da garantia da proposta e a aplicação das sanções cabíveis.
11.5. O processo de apuração de responsabilidade será conduzido por comissão composta por servidores estáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
12.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser formulados até **3 (três) dias úteis antes da abertura**, e as respostas serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.
12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados:

Pelo sistema Portal de Compras Públicas (campo próprio);
Pelo e-mail: licitacaojapirn@gmail.com;
Ou protocolados na sede da Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos.

12.4. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com nova data para a sessão pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (e 305 – Vigilância Epidemiológica, conforme aplicável)
Programa: 0021 – Promoção da Saúde e Qualidade de Vida

- **Ação:** 1040 – Construção de Academias de Saúde
- **Elemento da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Subelemento:** 4.4.90.51.001 – Obras e Instalações
- **Fonte de Recursos:**
 - 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Ações de Saúde;
 - 15700000 – Transferências do Governo Federal (Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde);
 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do Ministério da Saúde.

13.2. O empenho e a liquidação das despesas observarão o cronograma de desembolso previsto no contrato, condicionados à disponibilidade financeira e à respectiva dotação orçamentária.

14. DA VISTORIA PRÉVIA

14.1. Os licitantes poderão, a seu critério, realizar vistoria técnica nos locais de execução das obras, para conhecimento das condições de acesso, topografia, interferências e demais particularidades, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.
14.2. A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com antecedência mínima de 24 horas, e será acompanhada por servidor municipal, devendo ser realizada na companhia do engenheiro civil responsável da licitante, com comprovação de vínculo.

15. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. O contrato será celebrado com o licitante vencedor, conforme minuta (Anexo II), e terá vigência até a conclusão da obra e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com prazo de execução máximo de 04 (quatro) meses.
15.2. A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, **garantia contratual** no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, por meio de caução em dinheiro, títulos públicos, seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021.
15.3. A garantia contratual destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a correção de defeitos e o pagamento de multas, e será restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a quitação de todas as obrigações.

16. DO RECEBIMENTO DA OBRA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os serviços serão medidos mensalmente, com base no cronograma físico-financeiro, e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da medição aprovada e das notas fiscais, mediante atesto do fiscal do contrato e da Secretaria Municipal de Obras.
16.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de todas as etapas, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), após vistoria da comissão de recebimento, que verificará a conformidade com o projeto e as especificações.
16.3. O recebimento definitivo será concedido após o período de verificação de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, desde que não haja vícios ou defeitos, ou, se houver, após a correção pela contratada, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
16.4. A garantia legal contra vícios construtivos é de **5 (cinco) anos** para a estrutura de concreto (NBR 6118) e de **12 (doze) meses** para os demais serviços e equipamentos, contados da data do TRD, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do edital e do contrato, a contratada deverá:

Executar a obra conforme o projeto, as especificações técnicas, as normas ABNT, as condições ambientais e de segurança;
Apresentar, antes do início da obra, o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e o PPRA, conforme NR 18 e NR 6;
Manter, durante toda a execução, todos os empregados devidamente registrados, com recolhimento de FGTS, INSS e demais encargos trabalhistas, sob pena de responsabilidade solidária da Administração;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, dentro das especificações;
Realizar a gestão de resíduos conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com destinação final ambientalmente adequada;
Manter o canteiro de obras organizado e seguro, com sinalização adequada e EPI para todos os trabalhadores;
Garantir que os equipamentos de ginástica (ATI) sejam novos, com certificação de garantia e manuais;
Corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou desconformidades apontadas pela fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de execução forçada e multa.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será exercida por servidor público designado pela Administração, preferencialmente engenheiro civil, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a qualidade dos materiais, o cumprimento do cronograma, a observância das normas e a medição dos serviços executados.
18.2. A fiscalização terá acesso irrestrito ao canteiro de obras e a todos os documentos relacionados à execução (diário de obras, notas fiscais, registros de controle, etc.).
18.3. As decisões da fiscalização, quando contrárias aos interesses da contratada, poderão ser questionadas administrativamente, conforme previsto no contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância da Lei 14.133/2021, da legislação complementar, dos princípios da administração pública e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.
19.2. O foro para dirimir questões judiciais decorrentes desta licitação será o da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

19.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Japi/RN (https://japi.rn.gov.br).
19.4. A homologação do resultado da licitação não gera direito à contratação, que dependerá da assinatura do contrato e do cumprimento de todas as exigências legais.
19.5. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou ilegalidade, nos termos da lei, sem que caiba indenização aos licitantes.
19.6. Todos os prazos contar-se-ão em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, salvo disposição em contrário.
19.7. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrestrita de todas as cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

Japi/RN, data/hora assinatura eletrônica.

HERON RÉGIS DE MEDEIROS PINTO
Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Matrícula nº 300

JEANN LÁZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS
Engenheiro Responsável – CREA/CAU: 211403772-0

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000073/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa de engenharia especializada para a **construção de duas (02) Academias de Saúde no Município de Japi/RN**, sendo a primeira localizada no bairro **Alto São Sebastião** (área urbana) e a segunda na comunidade **Sítio Pedra Preta** (zona rural), conforme especificações técnicas, quantitativos, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos e demais elementos constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Natureza e Complexidade do Objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas consolidadas (ABNT) e métodos executivos amplamente difundidos no setor da construção civil, sem predominância de soluções técnicas inovadoras ou complexidade técnica extraordinária.

1.3. Modelo de Execução

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com medições mensais baseadas no cronograma físico-financeiro, e enquadram-se como **serviços não contínuos ou contratados por escopo**, nos termos da classificação prevista na legislação.

1.4. Prazo de Execução e Vigência

1.4.1. O prazo de execução dos serviços é de **04 (quatro) meses**, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo a este Termo de Referência.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o período de execução, a garantia legal e o recebimento definitivo.

1.5. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 – Promoção da Saúde e Qualidade de Vida
Ação: 1040 – Construção de Academias de Saúde
Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Subelemento: 4.4.90.51.001 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Ações de Saúde; 15700000 – Transferências do Governo Federal (Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência como instrumentos da fase de planejamento da contratação pública. O ETP que dá suporte a este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022.

2.2. Justificativa da Necessidade

A Administração Municipal de Japi/RN identificou a completa ausência de espaços públicos equipados para a prática regular de atividades físicas no Alto São Sebastião e no Sítio Pedra Preta. A implantação das Academias de Saúde atenderá a uma demanda crescente da sociedade.

A necessidade está pautada nos seguintes fatores:

Agravamento dos Indicadores de Saúde: A falta de estímulo para atividades físicas contribui para o aumento de doenças cardiovasculares, obesidade e problemas osteomusculares, sobrecarregando a rede de saúde municipal;

Exclusão Social da Terceira Idade: A população idosa não dispõe de locais seguros e adequados para se exercitar, ficando restrita aos ambientes domésticos e ao isolamento social;

Carência de Lazer Saudável para Jovens e Crianças: A ausência de alternativas de lazer saudável nas áreas rurais e periféricas expõe a juventude a riscos sociais;

Desigualdade Regional: A concentração de equipamentos de lazer e saúde em áreas centrais aprofunda as desigualdades regionais.

2.3. Alinhamento com Políticas Públicas

A contratação alinha-se diretamente com:

A **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)**, que preconiza a Atenção Primária como porta de entrada e vetor da promoção da saúde;

O **Programa Academia da Saúde** (Portaria GM/MS nº 719/2011), que objetiva contribuir para a promoção da saúde e a produção do cuidado;

Os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis);

A **Lei Brasileira de Inclusão** (Lei nº 13.146/2015) e a NBR 9050, garantindo acessibilidade a pessoas com deficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Solução Proposta

A solução definida para atender à necessidade da Administração Municipal é a contratação de uma empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a execução completa das duas academias, com base no projeto básico e na planilha orçamentária já desenvolvida. A solução compreende a construção de duas Academias de Saúde, cada uma com os seguintes componentes:

Infraestrutura civil: serviços preliminares, movimento de terra, pavimentação com piso intertravado, guias (meio-fio), rampas de acessibilidade com piso podotátil;

Paisagismo e mobiliário urbano: plantio de mudas de árvores ornamentais e arbustos, instalação de bancos de madeira com estrutura de ferro e lixeiras duplas em aço carbono;

Equipamentos de ginástica (ATI): fornecimento e instalação de simuladores, esqui, pressão de pernas, rotação diagonal, multiexercitadores, alongadores e simuladores de cavalgada, conforme especificações técnicas detalhadas;

Instalações elétricas e iluminação: postes, eletrodutos, cabos de cobre, disjuntores, quadro de distribuição, entrada de energia e luminárias de LED;

Acabamentos: pintura de superfícies metálicas, placas de inauguração e limpeza final.

3.2. Detalhamento dos Lotes

A execução dar-se-á em **lote único**, englobando as duas localidades:

Lote	Localidade	Valor Estimado
Lote 1	Alto São Sebastião	R$ 101.694,62
Lote 2	Sítio Pedra Preta	R$ 112.796,06
TOTAL	**R$ 214.490,68**	

3.3. Justificativa para a Não Divisão em Lotes

A opção pela não divisão da contratação em lotes justifica-se pelos seguintes aspectos:

Responsabilidade Técnica Unificada: Garantia de que uma única empresa seja responsável por todas as etapas, assegurando a integração e a qualidade;

Garantia e Manutenção: Uma única contratada oferece garantia mais assertiva, evitando litígios entre múltiplas empresas;

Economia de Escala e Logística: Otimização da mobilização de equipes, transporte de materiais e operação de maquinário para ambas as frentes;

Padronização e Coesão Estética: Assegura a mesma marca e modelo de equipamentos em ambas as localidades;

Segurança Jurídica e Gestão Administrativa: Simplificação da fiscalização, medição, pagamento e aplicação de sanções.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Serviços Preliminares

Item	Descrição	Unidade	Lote 1	Lote 2
1.1.1	Placa de obra em chapa galvanizada (2,4 x 1,2 m)	un	1	1
1.1.2	Limpeza manual de vegetação com enxada	m²	113,40	113,40
1.1.3	Locação convencional da obra através de gabarito de tábuas corridas	m²	113,40	113,40

4.2. Movimento de Terra e Regularização

Item	Descrição	Unidade	Lote 1	Lote 2
1.2.1	Regularização e compactação do subleito de solo argiloso	m²	120,00	113,40
1.2.2	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso	m³	5,40	9,05

4.3. Pavimentação e Drenagem Superficial

Item	Descrição	Unidade	Lote 1	Lote 2
1.3.1	Piso intertravado em blocos retangulares de 20x10 cm	m²	108,00	90,50
1.3.2	Assentamento de guias (meio-fio) em trecho curvo	m	52,00	40,20
1.3.3	Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco com piso podotátil	un	1	2

4.4. Canteiros, Paisagismo e Mobiliário Urbano

Item	Descrição	Unidade	Lote 1	Lote 2
1.4.1	Plantio de mudas de árvores ornamentais	un	12	8
1.4.2	Plantio de arbustos	un	8	8
1.4.3	Banco de madeira com estrutura de ferro (L=3,00 m)	un	6	6
1.4.4	Lixeira dupla em aço carbono	un	2	2

4.5. Equipamentos da Academia de Saúde (ATI)
Lote 1 – Alto São Sebastião:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.5.1	Simulador de caminhada duplo	un	1
1.5.2	Esqui triplo	un	1
1.5.3	Pressão de pernas triplo	un	1
1.5.4	Rotação diagonal dupla	un	1
1.5.5	Multiexercitador com seis funções	un	1
1.5.6	Concretagem de vigas e lajes	m³	32,00

Lote 2 – Sítio Pedra Preta:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2.5.1	Simulador de caminhada duplo	un	1
2.5.2	Esqui triplo	un	1
2.5.3	Pressão de pernas triplo	un	1
2.5.4	Rotação diagonal dupla	un	1
2.5.5	Multiexercitador	un	1
2.5.6	Alongador com três alturas	un	1
2.5.7	Simulador de cavalgada triplo	un	1
2.5.8	Concretagem de vigas e lajes	m³	32,00

4.6. Instalações Elétricas e Iluminação

Item	Descrição	Unidade	Lote 1	Lote 2
1.6.1	Poste de jardim / aço cônico contínuo (H=9 m)	un	4	4
1.6.2	Eletrodutos de PVC rígido	m	400	400
1.6.3	Cabos de cobre de 4 mm²	m	400	400
1.6.4	Disjuntores, quadro de distribuição	cj	1	1
1.6.5	Entrada de energia elétrica aérea	cj	1	1
1.6.6	Postes decorativos	un	6	8
1.6.7	Luminárias de LED de 240 a 350 W	un	-	4

4.7. Acabamentos, Sinalização e Limpeza

Item	Descrição	Unidade	Lote 1	Lote 2
1.7.1	Pintura de superfícies metálicas	m²	240,00	230,00

1.7.2	Placa de inauguração metálica	un	1	1
1.7.3	Limpeza final da obra	vb	1	1

4.8. Administração Local

Item	Descrição	Unidade	Lote 1	Lote 2
1.8.1	Gerenciamento e supervisão da obra	mês	1	1

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Pisos Intertravados

Os blocos de concreto para piso intertravado deverão atender à NBR 9781, com resistência mínima de 35 MPa, e ser fornecidos com certificado de qualidade do fabricante.

5.2. Equipamentos de Ginástica (ATI)

Os equipamentos deverão ser novos (zero quilômetro), fabricados em aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência às intempéries (UV e maresia), garantindo durabilidade em ambiente externo. Deverão ser comprovados por meio de:

Certificados de garantia do fabricante (mínimo de 12 meses);
Manuais de instalação e manutenção em língua portuguesa;
Laudos de ensaio de resistência e durabilidade.

5.3. Materiais Elétricos

Todos os materiais elétricos deverão atender às exigências da NBR 5410, com certificação do INMETRO, incluindo:

Eletrodutos de PVC rígido, conforme NBR 15465;
Cabos de cobre com isolamento PVC 750V;
Disjuntores e quadros de distribuição com padrão de entrada da concessionária local;
Luminárias de LED com eficiência mínima de 100 lm/W.

5.4. Materiais para Acessibilidade

As rampas e pisos podotáticos deverão atender à NBR 9050 e à Lei nº 13.146/2015, com inclinação máxima de 8,33%, corrimãos em ambos os lados e piso tátil de alerta e direcional.

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Todos os materiais e serviços deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial:

Norma	Descrição
NBR 9781	Pisos intertravados de concreto
NBR 9050	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
NBR 5410	Instalações elétricas de baixa tensão
NBR 6118	Projeto de estruturas de concreto
NBR 12655	Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação
NBR 13276	Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Determinação do teor de água
NBR 15465	Sistemas de tubulações plásticas para instalações elétricas
NBR 14724	Informação e documentação – Trabalhos acadêmicos – Apresentação

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	TOTAL
Lote 1 – Alto São Sebastião					
Serviços preliminares, movimento de terra e pavimentação	31,29%	64,16%	-	-	95,45%
Montagem, instalação e paisagismo	-	-	2,27%	-	2,27%
Acabamentos e entrega	-	-	-	2,28%	2,28%
Subtotal Lote 1	**31,29%**	**64,16%**	**2,27%**	**2,28%**	**100%**
Lote 2 – Sítio Pedra Preta					
Serviços preliminares, movimento de terra e pavimentação	30,13%	69,87%	-	-	100%
Montagem, instalação e paisagismo	-	-	-	-	-
Acabamentos e entrega	-	-	-	-	-
Subtotal Lote 2	**30,13%**	**69,87%**	**-**	**-**	**100%**
TOTAL GLOBAL	**30,71%**	**67,01%**	**1,13%**	**1,15%**	**100%**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações Gerais

8.1.1. Executar a obra em estrita conformidade com o projeto, as especificações técnicas, as normas ABNT, as condições ambientais e de segurança, e o cronograma físico-financeiro;
8.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, dentro das especificações técnicas exigidas;
8.1.3. Manter, durante toda a execução, todos os empregados devidamente registrados, com recolhimento de FGTS, INSS e demais encargos trabalhistas e previdenciários;
8.1.4. Apresentar, antes do início da obra, o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e o PPRA, conforme NR 18 e NR 6;
8.1.5. Realizar a gestão de resíduos conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com destinação final ambientalmente adequada;
8.1.6. Manter o canteiro de obras organizado e seguro, com sinalização adequada e EPI para todos os trabalhadores;
8.1.7. Garantir que os equipamentos de ginástica (ATI) sejam novos, com certificação de garantia e manuais em língua portuguesa;
8.1.8. Corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou desconformidades apontadas pela fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de execução forçada e multa;
8.1.9. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pela obra, comprovando vínculo empregatício ou contratual;
8.1.10. Apresentar apólice de seguro de Risco de Engenharia que cubra danos materiais ao patrimônio, incêndio, explosão, vendaval, granizo, desmoronamento e outros eventos previstos no Edital.

8.2. Garantia e Manutenção

8.2.1. Oferecer garantia legal pelos serviços executados (mínimo de 5 anos para estruturas de concreto conforme NBR 6118);
8.2.2. Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para os serviços de construção civil, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);
8.2.3. Oferecer garantia conforme prazo estipulado pelo fabricante para os equipamentos de ginástica.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Fornecer à contratada todos os projetos, especificações técnicas, plantas e documentos necessários à execução da obra;
9.2. Realizar a entrega do local da obra e disponibilizar o acesso às áreas de execução;
9.3. Emitir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
9.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme medições aprovadas e dentro dos prazos contratuais;
9.5. Designar formalmente fiscal do contrato com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, para acompanhamento e fiscalização da execução;
9.6. Promover a vistoria final e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, observados os prazos legais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Medição

10.1.1. Os serviços serão medidos mensalmente, com base no cronograma físico-financeiro e nos quantitativos efetivamente executados;
10.1.2. A medição será realizada pelo fiscal do contrato, acompanhada da contratada, e registrada em relatório de medição;
10.1.3. Os quantitativos medidos não poderão ultrapassar os quantitativos contratados, salvo se decorrentes de aditivo contratual devidamente justificado;
10.1.4. A contratada deverá manter diário de obras, com registro diário das atividades, ocorrências, mão de obra empregada e condições climáticas.

10.2. Pagamento

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da medição aprovada e das notas fiscais, mediante atesto do fiscal do contrato e da Secretaria Municipal de Obras;
10.2.2. O pagamento será condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
10.2.3. Serão retidos na fonte os tributos devidos, conforme legislação vigente.

11. RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. Recebimento Provisório

11.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de todas as etapas da obra;
11.1.2. A contratada solicitará a vistoria final, que será realizada por uma comissão de recebimento formada pelo fiscal, engenheiro da secretaria e representante do setor de patrimônio;

11.1.3. A comissão verificará "in loco" todos os itens, aferindo a funcionalidade dos equipamentos e a qualidade da construção;
11.1.4. Sendo aprovada, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

11.2. Recebimento Definitivo

11.2.1. O recebimento definitivo será concedido após o período de verificação de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório;
11.2.2. Durante esse período, a contratada deverá corrigir quaisquer vícios ou defeitos que venham a ser constatados;
11.2.3. Após a comprovação da correção de todos os vícios, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), e a obra será aberta oficialmente à população.

12. GARANTIAS EXIGIDAS

12.1. Garantia da Proposta

12.1.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia da proposta no valor de **1% (um por cento) do valor estimado global (R$ 2.144,91)** , nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021;
12.1.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2. Garantia Contratual

12.2.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021;
12.2.2. A garantia contratual destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a correção de defeitos e o pagamento de multas;
12.2.3. A garantia será restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a quitação de todas as obrigações.

13. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

13.1. A contratada deverá apresentar apólice de seguro de Risco de Engenharia (Risco de Obra) que cubra danos materiais ao patrimônio, incêndio, explosão, vendaval, granizo, desmoronamento e outros eventos previstos no Edital;
13.2. A apólice deverá ser mantida em vigor durante todo o período de execução da obra, com cobertura adequada ao valor do contrato.

14. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos é instrumento essencial para a boa governança da contratação, conforme exigido pela Lei 14.133/2021 (Art. 18, inciso X). A matriz de riscos completa encontra-se no Anexo X deste Termo de Referência, com o detalhamento dos seguintes riscos e respectivas medidas de contingência:

Evento de Risco	Nível de Risco	Ações Preventivas	Plano de Contingência
Atraso na execução da obra	ALTO	Cronograma detalhado; multa diária por atraso (0,5%); acompanhamento semanal	Notificação formal; acionamento da garantia; replanejamento
Qualidade inferior ou inadequação de materiais	ALTO	Exigência de amostras e laudos; fiscalização diária	Rejeição imediata; substituição em até 10 dias; retenção de pagamento
Acidente de trabalho com óbito ou incapacidade	ALTO	Exigência de PCMAT e PPRA; treinamentos; vistoria de segurança	Isolamento da área; acionamento do SAMU; comunicação ao Ministério do Trabalho
Interferência com redes de água e esgoto não mapeadas	MÉDIO	Mapeamento junto à concessionária; escavações manuais	Acionamento da concessionária; responsabilização da contratada
Variação significativa de preços	BAIXO/MÉDIO	Pesquisa de preços criteriosa com margem de segurança (BDI 23,38%)	Análise de planilhas; concessão de reequilíbrio apenas se comprovado
Desistência da contratada (abandono de obra)	MÉDIO	Exigência de capacidade financeira; garantia contratual de 5%	Notificação para retomada em 48h; execução da garantia; contratação de remanescente
Roubo ou vandalismo de equipamentos	MÉDIO	Previsão de gradis; campanha de conscientização	Comunicação à polícia; acionamento do seguro patrimonial

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. Riscos e Impactos Ambientais Identificados

Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC): estimativa de 5 a 10 m³ de entulho, restos de concreto, solo escavado e embalagens;

Emissão de Poeira e Material Particulado: durante movimentação de terra e transporte de materiais;

Poluição Sonora: uso de betoneiras, compactadores e ferramentas elétricas (acima de 85 decibéis);

Risco de Contaminação do Solo e Água: vazamento de óleos, graxas e combustíveis de maquinário;

Supressão Vegetal: remoção de vegetação rasteira para limpeza do terreno.

15.2. Medidas Mitigadoras

Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC): segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos, conforme Resolução CONAMA 307/2002;

Controle de Poeira e Erosão: umidificação periódica das áreas de movimentação de terra com caminhão pipa;

Controle de Ruídos: limitação das atividades ruidosas ao horário comercial (8h às 17h);

Logística Reversa: destinação ambientalmente adequada de embalagens de tinta, solventes, óleos e graxas;

Compensação Ambiental: plantio de 20 mudas de árvores ornamentais e 16 arbustos, conforme especificado na planilha.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta a contratação, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022;

16.2. Todos os quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência são vinculantes e deverão ser rigorosamente observados pela contratada;

16.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância da Lei 14.133/2021, da legislação complementar, dos princípios da administração pública e da jurisprudência dos Tribunais de Contas;

16.5. O foro para dirimir questões judiciais decorrentes desta contratação será o da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Japi/RN, data/hora da assinatura eletrônica.

HERON RÉGIS DE MEDEIROS PINTP
Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Matrícula nº 300

JEANN LÁZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS
Engenheiro Responsável – CREA/CAU: 211403772-0